



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLN 24/08/2021
AS: mm

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 043/06-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Barcelos - AM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Q 03, Lote A, s/nº, Bairro SAN, Brasília – DF.

CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3878-5700

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0801.2710

PROCESSO Nº: 2321/T/05

ATIVIDADE: Portos Fluviais enquadrados com IP4 (Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem do Rio Negro, Município de Barcelos-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um Terminal Hidroviário (Porto Flutuante), de passageiros, carga e descarga de materiais.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

24 AGO 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 043/06-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2321/T/05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Implementar ações imediatas no sentido de prevenções contra processos erosivos e consequente assoreamento de curso d'água.
8. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000.
11. Apresentar semestralmente a este IPAAM, os Relatórios Técnicos de execução dos Programas Ambientais: Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Recuperação de Áreas Degradas, Gestão de Resíduos da Construção Civil, Educação Ambiental, Comunicação Social e Articulação Institucional
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, Documentação de Ocupação de margem do rio, expedido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.
13. Apresentar Nada Opor da Marinha/Capitania dos Portos, com o Certificado de Segurança de Navegação – CSN da estrutura flutuante.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Aquosos, gerados pela atividade portuária, contemplando os aspectos de : tipologia, quantidade estimada fonte geradora, acondicionamento, armazenagem, destinação final, monitoramento e registros de documentação.
 - b) Plano de Emergência Individual Simplificado - PEI, conforme o anexo IV da Resolução CONAMA nº 398/2008.
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)